



MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF Nº 16.915.968/0001-88

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 3.585, de em 2 de outubro de 1995, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.915.968/0001-88 (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do item 10.2 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), bem como do Artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”) a se realizar em 17 de julho de 2018, às 10h00min, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1308, Vila Olímpia, CEP 04548-004, para deliberar, em atendimento a exigência formulada pela CVM, nos termos do Ofício nº 385/2018/CVM/SRE/GER-2, para a uniformização da taxa de ingresso devida pelos investidores que vierem a adquirir cotas da 5ª (quinta) emissão do Fundo (“Cotas da 5ª Emissão”) a serem objeto de oferta pública realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, para um percentual fixo de 20% (vinte por cento) sobre o preço de subscrição das Cotas da 5ª Emissão.

A Administradora informa, para os fins do Artigo 20, §2º, da Instrução CVM 472 e do item 10.5.3 do Regulamento, que a matéria objeto de deliberação dos Cotistas independe de quórum qualificado para aprovação.

Somente poderão votar na Assembleia os titulares de Cotas inscritos no registro de Cotistas nesta data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Administradora com até 1 (um) dia útil de antecedência à data prevista para a realização da Assembleia, nos termos do item 10.6.1 do Regulamento do Fundo.

São Paulo, 02 de julho de 2018.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.